



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

TED 12/2026 - RE/IFRN

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 7AAFBA / 2026 (TransfereGov) - IFRN-UFRN

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN)

Nome da autoridade competente: JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

Número do CPF: ***.031.024-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação do IFRN.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 20 de dezembro de 2024, publicado no DOU de 20/12/2024, Edição: 245-A, Seção: 2 - Extra A, Página: 1. Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-20-de-dezembro-de-2024-603294416>

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: IFRN - UG 158155/ Gestão 26435

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN)

Nome da autoridade competente: JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

Número do CPF: ***.606.404-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Núcleo de Redes Avançadas da UFRN

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 24 de maio de 2023, publicado no DOU, Edição: 99, Seção: 2, Página 1. Fonte: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-24-de-maio-de-2023-485627263>

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153103 – UFRN Código de Gestão da Unidade Gestora: 15234

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA :

Conectividade lógica entre a Rede Corporativa do IFRN e a Internet, através do PoP-RN, e conectividade física entre a Rede Corporativa do IFRN e a rede do PoP-RN, através de enlaces dedicados da Rede GigaNatal e de sua extensão.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020

previstas no art. 13 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: Junho/2026 Fim: Maio/2029

Observações:

- 1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e
- 2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED:

R\$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.363.20RL.5112.0024
PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO: 231796
AÇÃO: 20RL
PLANO INTERNO: L20RLP99TIN
FONTE DE RECURSOS: 1000000000
NAT. DA DESPESA: 339039

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?
() Sim
(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED

Obrigações pactuadas e deferidas as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.	
11.2. Rescisão	
Constituem motivos para rescisão do presente TED: I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas; II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.	
12. SOLUÇÃO DE CONFLITO	
Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.	
13. PUBLICAÇÃO	
O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.	
14. ASSINATURAS	
Unidade Descentralizada	Natal, 11 de agosto de 2026 (assinado eletronicamente) JOSÉ DANIEL DINIZ MELO Reitor da UFRN
Unidade Descentralizadora	Natal, 11 de agosto de 2026 (assinado eletronicamente) JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO Reitor do IFRN
<i>Observação: Nos campos acima, identificar os responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED. Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.</i>	

Documento assinado eletronicamente por:

- Jose Arnobio de Araujo Filho, REITOR(A) - CD0001 - RE, em 11/08/2026 16:33:07.
- José Daniel Diniz de Melo, ***.606.404-** - Usuário Externo, em 12/08/2026 09:16:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1122907

Código de Autenticação: ed0428325f





Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

PLANO DE TRABALHO 32/2026 - RE/IFRN

PLANO DE TRABALHO
ANEXO AO TED Nº 7AAFBA (TransfereGov) - IFRN-UFRN

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN) Nome da autoridade competente: JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO Número do CPF: ***.031.024-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação do IFRN. Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 20 de dezembro de 2024, publicado no DOU de 20/12/2024, Edição: 245-A, Seção: 2 - Extra A, Página: 1. Fonte: https://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-de-20-de-dezembro-de-2024-603294416
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: IFRN - UG 158155/ Gestão 26435
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável Nome do órgão ou entidade descentralizada: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN) Nome da autoridade competente: JOSÉ DANIEL DINIZ MELO Número do CPF: ***.606.404-** Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Núcleo de Redes Avançadas da UFRN Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto Presidencial de 24 de maio de 2023, publicado no DOU, Edição: 99, Seção: 2, Página 1. Fonte: https://www.in.gov.br/web/dou/-/decretos-de-24-de-maio-de-2023-485627263
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153103 - UFRN Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 153103 – UFRN Código de Gestão da Unidade Gestora: 15234
3. OBJETO:
Conectividade lógica entre a Rede Corporativa do IFRN e a Internet, através do PoP-RN, e conectividade física entre a Rede Corporativa do IFRN e a rede do PoP-RN, através de enlaces dedicados da Rede GigaNatal e de sua extensão.
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:
A descentralização de crédito orçamentário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) para a UFRN possibilitará a execução das seguintes ações:
- Provimento e manutenção do acesso à Internet, através da interligação lógica da Rede corporativa do IFRN à Rede Ipê da RNP (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa), a uma velocidade de 10 Gbps (dez Gigabits por segundo), por intermédio do PoP-RN (Ponto de Presença da RNP no Rio Grande do Norte).
- Provimento de acesso à Internet, através da interligação lógica à Rede Ipê da RNP, por intermédio do PoP-RN, das seguintes unidades localizadas no interior do Estado: Apodi a 1 Gbps, Caicó a 1 Gbps, Canguaretama a 1 Gbps, Ceará Mirim a 1 Gbps, Currais Novos a 1 Gbps, Ipanguaçu a 2 Gbps, João Câmara a 1 Gbps, Jucurutu a 1 Gbps, Lajes a 1 Gbps, Macau a 1 Gbps, Mossoró a 1 Gbps, Nova Cruz a 1 Gbps, Parelhas a 1 Gbps, Pau dos Ferros a 1 Gbps, Santa Cruz a 1 Gbps e São Paulo do Potengi a 1 Gbps.
- Provimento de acesso físico entre as dependências do Campus Central do IFRN e o PoP-RN, através de um enlace óptico dedicado da Rede GigaNatal, com 10 Gbps (dez Gigabits por segundo) de capacidade, de forma a permitir o acesso do IFRN à Internet Global.
- Provimento de acesso físico entre o Campus Central do IFRN e as dependências de suas unidades localizadas na Reitoria do IFRN, Cidade Alta (e anexo), Zona Norte, Parnamirim, Rocas e São Gonçalo do Amarante, através de enlaces ópticos dedicados da Rede GigaNatal, com a capacidade de 01 Gbps (um Gigabit por segundo), de forma a ampliar a Rede corporativa do IFRN.
Essas atividades incluem:
- Disponibilização de uma porta lógica de 10 Gbps (Dez Gigabits por segundo), através de uma interface física 10 Gigabit Ethernet em equipamento do PoP-RN, dando acesso à Internet para o Campus Central do IFRN.
- Disponibilização de portas lógicas nas localidades e velocidades descritas anteriormente, em equipamentos do PoP-RN, dando acesso à Internet para os campi do IFRN localizados no interior do RN.
- Fornecimento de conjuntos de endereços IP para as instituições acima mencionadas, dentro do bloco CIDR da RNP.

- Disponibilidade de interfaces físicas nos switches da Rede GigaNatal e de trechos de fibra óptica em seu cabeamento, para os circuitos instalados de interligação do Campus Central do IFRN e de suas unidades (Reitoria do IFRN, Cidade Alta e Anexo, Zona Norte, Parnamirim, Rocas e São Gonçalo do Amarante) ao Centro de Operações da Rede GigaNatal. - Atendimento à equipe técnica do IFRN, através de um serviço "help-desk"; acessado por meio de telefone celular dedicado, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. - Monitoramento e manutenção do serviço de conectividade, com índice de disponibilidade média para acesso à Internet de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento), excetuando-se: * Paradas programadas para manutenção preventiva e/ou corretiva, devendo o IFRN ser notificado com antecedência mínima de 01 (um) dia, por meio de correio eletrônico; * Falhas nos sistemas de manutenção e/ou rastreamento para a RNP, bem como das conexões entre a RNP e outras redes operadas por terceiros; * Incompatibilidade entre os sistemas, equipamentos e/ou protocolos utilizados pelo IFRN e aqueles utilizados pelo PoP-RN; * Manutenção ou reparos de emergência (não programados) dos sistemas do PoP-RN (Centro de Operações da Rede GigaNatal), da rede de telecomunicações e/ou de rede elétrica; * Outras ações de terceiros que impeçam o fornecimento e/ou acesso aos serviços objeto deste termo; * Motivos de força maior, independente da vontade da UFRN. - Uso dos recursos repassados pelo IFRN na operação e manutenção do PoP-RN e na manutenção dos serviços de operação da Rede GigaNatal e seu Centro de Operações.
5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED: - Existe necessidade do IFRN e de seus campi no interior acessar a Internet e a Rede acadêmica de Ensino e Pesquisa brasileira (Rede Ipê da RNP), através do PoP-RN, bem como o PoP-RN necessita de recursos para manter sua operação em nível de excelência, dadas as seguintes considerações: • A rede acadêmica brasileira se constitui na infraestrutura de colaboração e comunicação avançada entre instituições de ensino e pesquisa no Brasil e no exterior. • Os objetivos da Associação Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP, Organização Social vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, visam o fomento de atividades de pesquisas tecnológicas em redes, de desenvolvimento e operação de meios e serviços de redes avançadas e coordena a operação da rede acadêmica brasileira, atualmente chamada de Rede Ipê. • No Rio Grande do Norte, o acesso à Rede Ipê se faz através de seu Ponto de Presença, chamado de PoP-RN, hospedado em dependências cedidas pela UFRN, através de Acordo de Cooperação firmado entre a RNP e a UFRN, datado de 26 de fevereiro de 2021. - Prover a necessidade do IFRN de interligação física entre as suas dependências e as dependências do PoP-RN, bem como de interligação física entre seu Campus Central e as unidades localizadas na Reitoria do IFRN, Cidade Alta (e anexo), Zona Norte, Parnamirim, Rocas e São Gonçalo do Amarante, através da Rede metropolitana acadêmica de alta velocidade, a Rede GigaNatal, e a necessidade de garantir recursos para manutenção e operação em nível de excelência das instalações e equipamentos da Rede GigaNatal e de seu Centro de Operações, de acordo com o estabelecido na Convenção Social da Rede GigaNatal, da qual o IFRN também é signatário, de acordo com as seguintes considerações: • Foi realizada a implantação, na região metropolitana de Natal, de uma rede acadêmica no contexto do projeto REDECOMEP, chamada de Rede GigaNatal, apoiada por diversas instituições, conforme o Memorando de Entendimentos datado de 07 de julho de 2005, do qual são signatários, dentre outros, a RNP, a UFRN e o IFRN; • A Cláusula 4 desse Memorando de Entendimentos, constitui um Comitê Gestor da Rede GigaNatal, com atribuições de estabelecer os trabalhos de integração e aporte de recursos para viabilizar a operação e manutenção da infraestrutura instalada, definir a política de uso dos serviços de rede, definir sobre a gestão futura dos serviços a ser disponibilizados, dentre outras; • Foi elaborada, por parte desse Comitê Gestor, uma Convenção Social da Rede GigaNatal, aprovada em 04/10/2007, registrada no 2º Ofício de Notas de Natal em 18/12/2007, tendo esse registro sido publicado no Diário Oficial da União em 26 de dezembro de 2007, da qual o IFRN também é signatário, e que reconhece a Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) como instituição líder da Rede GigaNatal, com o papel diferenciado de estabelecer Acordos de Nível de Serviço com os demais participantes da rede, especificando os direitos e deveres desses participantes relativos ao uso dos serviços de conectividade providos pela Rede GigaNatal, e que também designa o PoP-RN como o Centro de Operações dessa rede.
6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal? () Sim (X) Não
7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser: () Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada. () Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública. (X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994
8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º) A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED? () Sim (X) Não Obs: Os recursos oriundos deste TED serão destinados à FUNPEC para cobrir parte dos custos do Projeto acadêmico - PoP / Rede GigaNatal 2023 - Operação do Ponto de Presença da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) no Rio Grande do Norte e do Centro de Operações e Manutenção da Rede GigaNatal. objeto do Contrato nº

10379.21.1423, celebrado entre a UFRN e a FUNPEC.

Observação:

- 1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.
- 2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	ETAPAS	Unidade de Medida	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1: Provimento de conectividade, Operação e Manutenção.	Conexão lógica do IFRN e de seus campi do interior à Internet, através do PoP-RN e conexão física entre o Campus Central do IFRN e a rede do PoP-RN, bem como a interligação física entre seu Campus Central e suas unidades localizadas na Reitoria do IFRN, Cidade Alta e Anexo, Zona Norte, Parnamirim, Rocas e São Gonçalo do Amarante, através de enlaces dedicados da Rede GigaNatal. Operação e manutenção do PoP-RN e manutenção dos serviços de operação da Rede GigaNatal.	Relatório	3	R\$ 201.600,00	R\$ 604.800,00	01/06/2026	31/05/2029

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Agosto/2026	R\$ 100.800,00
Outubro/2026	R\$ 100.800,00
Abril/2027	R\$ 100.800,00
Outubro/2027	R\$ 100.800,00
Abril/2028	R\$ 100.800,00
Outubro/2028	R\$ 100.800,00
TOTAL	R\$ 604.800,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039	Não	R\$ 604.800,00

12. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim (X) Não

13. PROPOSIÇÃO

Unidade Descentralizada

Natal, 11 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)

JOSÉ DANIEL DINIZ MELO

Reitor da UFRN

14. APROVAÇÃO

Unidade Descentralizadora

Natal, 11 de agosto de 2026

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ARNÓBIO DE ARAÚJO FILHO

Reitor do IFRN

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Arnobio de Araujo Filho, REITOR(A)** - CD0001 - RE, em 11/08/2026 16:22:55.
- **José Daniel Diniz de Melo, ***.606.404-**** - Usuário Externo, em 12/08/2026 09:15:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/08/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1120281

Código de Autenticação: adc43ec0b6





Extrato De Convênios 7/2026

[Detalhes do informativo](#)

[Histórico](#)



Rodrigo Zemor Fraga 12/08/2026

Situação: Publicado Boletim 142/2026

Tipo: Extrato De Convênios

Unidade: DPA - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS ACADÊMICOS

Ementa: TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 7AAFBA/2026

Texto do informativo:

Termo de Execução Descentralizada nº 7AAFBA/2026; INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (IFRN). CNPJ: 10.877.412/0001-68. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE. CNPJ: 24.365.710/0001-83. PROCESSO Nº 23077.056160/2026-62. OBJETO: Conectividade lógica entre a Rede Corporativa do IFRN e a Internet, através do PoP-RN, e conectividade física entre a Rede Corporativa do IFRN e a rede do PoP-RN, através de enlaces dedicados da Rede GigaNatal e de sua extensão. Valor: R\$ 604.800,00 (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais). Vigência de 12/08/2026 a 12/08/2029. Data de assinatura: 12/08/2026. Fundamento Legal: [DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020](#). ASSINA pelo IFRN: José Arnóbio de Araújo Filho, Reitor e pela UFRN: José Daniel Diniz Melo (Reitor).

Anexos:

Não há anexos

Responsável: Gilmar Dos Santos Lima



